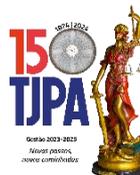




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
Nº 18 – VERSÃO 02
Objeto: Aquisição de Mesas e Cadeiras para o
Restaurante do Edifício Sede do TJPA
TJPA-PRO-2024/04211



TJPA-PRO-2024/04211V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Aquisição de mesas e cadeiras para substituição do mobiliário que compõe o Restaurante localizado nas instalações do Prédio Lauro Sodré – Edifício Sede deste Tribunal de Justiça do Pará.

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

- Fornecimento / Aquisição de bens
- Contratação de serviços
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- Natureza não contínua
- Contratação de serviços de arquitetura/engenharia
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- Natureza não contínua
- Contratação de serviços especiais
- Natureza contínua com mão de obra exclusiva
- Natureza contínua sem mão de obra exclusiva
- Natureza não contínua

1.3. O objeto é especificado como bem "de luxo"? - Portaria nº 2.029/2023-GP (TJPA)

- Não
- Sim – Justificativa:

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATMAT / CATSERV	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	232842	CADEIRA	UN	40
02	481142	TAMPO DE MESA	UN	10
03	481142	BASE	UN	10

* VER ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA



TJPA PRO 2023 04211V01



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

O espaço destinado ao funcionamento do restaurante no Prédio Sede do TJPA, se dá através do Contrato de Concessão Administrativa Remunerada, que tem como objeto a concessão do espaço público para a prestação de serviço de restaurante e lanchonete. A área destinada ao refeitório tem a capacidade para atendimento de 36 (trinta e seis) pessoas, sendo para isso dotada de 09 (nove) mesas e 36 (trinta e seis) cadeiras. O mobiliário atual está em uso desde a inauguração (2006) e encontra-se em desgaste avançado, necessitando de substituição.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		SEADM66A24 - Aquisições de Materiais e bens para pronta entrega, incluídos os decorrentes de processo de dispensa e inexigibilidade.	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Considerando que a aquisição será feita por meio de procedimento de compra direta, sem o vínculo continuado da aquisição destes produtos, não se faz necessário formalizar um Contrato, bastando o processo por dispensa de licitação simplificado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

- () Financeira
 (X) Ambiental: A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).
 () Social:
 () Outros:
 () Não se aplica

5.2. Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

(X) NÃO SE APLICA

Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendidas as especificações técnicas descritas no Item 7.



5.3. Da vedação de contratação de marca ou produto

(X) NÃO SE APLICA

5.4. Da exigência de amostra

- Para todos os itens, a equipe técnica de avaliação poderá solicitar apresentação de amostra dos produtos a serem adquiridos, para a empresa classificada em primeiro lugar. Objetivando o comparativo dos bens ofertados com as definições estabelecidas neste termo de referência, no que diz respeito às especificações técnicas, à qualidade e à funcionalidade dos produtos. A amostra deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, no local e endereço constante do item 8, a contar da solicitação formal da equipe de apoio à contratação, devendo o comunicado ser feito via e-mail funcional.

- A amostra deverá estar devidamente identificada com os dados da empresa, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, quantidade do produto, marca e modelo. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e/ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, se for o caso, bem como submetidos aos testes necessários, inclusive podendo sofrer rasgos no revestimento para fins de verificação de partes internas sem ônus para essa Administração Pública.

- Os critérios adotados para análise e posterior aprovação das amostras são:

Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência:

- a) Análise da qualidade dos materiais utilizados para a fabricação dos produtos.
- b) Análise de acabamento superficial.

- As amostras serão analisadas pela equipe técnica, a qual emitirá parecer, em que constará “aprovado sem ressalvas”, “aprovado com ressalvas” ou “reprovado”.

- A hipótese de “aprovado com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a características de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e à funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.

- Após as correções ou apresentação das novas amostras, a equipe técnica emitirá novo parecer, em que constará “aprovado sem ressalvas” ou “reprovado”.

- A não apresentação ou reprovação das amostras desclassifica a empresa.

- Caso a amostra seja aceita e não tenha sofrido qualquer tipo de avaria durante o processo de avaliação, será considerada como unidade entregue após a contratação.

A empresa será responsável pela retirada das amostras reprovadas, sem qualquer ônus para esta Corte, no prazo de 30 dias corridos a contar do recebimento de notificação através de e-mail funcional. Caso não seja efetivada a retirada dos bens, estes serão inseridos em regular processo de doação de bens a instituições sem fins lucrativos, gerenciado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



5.5. Da exigência de carta de solidariedade

NÃO SE APLICA

5.6. Da subcontratação – art. 54, da IN nº 02/2024

- Não será admitida a subcontratação.
 Será admitida a subcontratação do objeto.
 Será admitida a subcontratação de parte do objeto.

5.7. Da garantia da fase de seleção do fornecedor

NÃO SE APLICA

5.7.1. Garantia para participação da licitação

NÃO SE APLICA

5.7.2. Garantia adicional – para os casos de pagamento antecipado

NÃO SE APLICA

5.8. Da prova de conceito

NÃO SE APLICA

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

NÃO SE APLICA

Obrigatória, nos casos de:

- Serviços de grande vulto
 Serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada

Facultativa, mas será aplicada no presente caso:

- Aquisições e serviços diversos

7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Catálogo eletrônico de padronização

- Sim
 Não

Justificativa: As especificações técnicas dos objetos que se pretende adquirir estão descritas neste instrumento e no anexo I a este Termo de Referência.



TJPAPRO202404211V01



7.2. Especificação

Características do objeto:

1. CADEIRA NEO BANGKOLK COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM MADEIRA: estrutura em madeira maciça de Tauari. Assento em madeira multilaminada com revestimento em courvin na cor a definir. Encosto em madeira maciça. Cadeira montada com reforço estrutural pelo sistema de cantoneira fresada.

MEDIDAS: A790 X L460 X P565mm. Altura assento: 490mm. Peso: 7,4 KG. Peso estático suportado: 120 KG.

2. TAMPO DE MESA PADRÃO 800X800: preenchimento em compensado sarrafeado revestido com lâmina de madeira natural, com encabeçamento em madeira maciça de tauari. Tingimento no padrão a definir.

3. BASE SANTIAGO: pés em madeira multilaminadas moldado. Coluna central em madeira maciça. Pintura nos padrões a definir. Base com pés niveladores de altura.

MEDIDAS: A770mm altura com o ajuste do pé regulador.

- Montagem e/ou instalação: A empresa deverá entregar os móveis montados e/ou montar no local da contratante.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

8.1. Condições de entrega ou execução dos serviços

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.1. Local de entrega ou execução dos serviços

- Local: Almoxarifado Central do TJPA: Rodovia Augusto Montenegro n.º 4950. KM 04. Bairro: Parque Verde. Belém/PA. CEP 66.365-110. (em frente ao Parque Shopping).

- Horário: das 08:00 às 16:00h. Segunda a sexta feira. Telefones: 91 – 3205 2945/2941.

8.2. Condições de recebimento

O processo de recebimento do objeto adquirido pelo Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) será realizado em duas etapas, conforme descrito abaixo. Esse procedimento garante o acompanhamento e fiscalização adequados para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

- Recebimento Provisório:



O recebimento provisório ocorrerá em até 03 (três) dias a contar da apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor.

Termo de Recebimento Provisório: O fiscal técnico da aquisição emitirá um Termo de Recebimento Provisório, que certifica a entrega das mesas e cadeiras em seu estado inicial. Nessa etapa, serão verificadas as condições gerais do produto, incluindo a conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato, como a qualidade, as dimensões e o estado físico dos itens.

- Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

Termo de Recebimento Definitivo: Após a verificação detalhada do objeto fornecido, o gestor do contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, atestando a conformidade dos produtos e aprovando a Nota Fiscal. Essa etapa confirma que o objeto está em total conformidade com o que foi contratado e está apto para utilização.

Recusa do Objeto:

A recusa do objeto ocorrerá nos seguintes casos:

Especificações Técnicas em Desacordo: Se os móveis entregues não atenderem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo fornecedor, o objeto será recusado. Isso inclui qualquer falha na qualidade, nas dimensões e/ou no material dos móveis.

Problemas até a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo: Caso o objeto apresente problemas até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ele será recusado.

Reposição e Penalidades:

Reposição do Objeto Recusado: A reposição do objeto recusado deverá ser feita pelo fornecedor, de acordo com as exigências contratuais. A simples reposição, no entanto, não desonera o fornecedor das penalidades previstas no contrato, como multas ou outras sanções, caso o descumprimento das obrigações contratuais tenha gerado prejuízos ao TJPA.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA;

A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços;

Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser na modalidade on-site, ou seja, prestados na unidade administrativa onde estiver o bem em Belém, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;

Durante a vigência da garantia poderão ser abertos chamados sem limite de quantidade;

O chamado técnico deverá ser atendido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

Todos os reparos e substituições de peças necessárias deverão ser realizados no próprio local de instalação do bem;

Em casos que o defeito do bem não puder ser corrigido no local de instalação não haverá custo adicional para o CONTRATANTE com transporte e demais serviços, ainda que se faça necessária a substituição do mesmo.



TJPAPRO202404211V01



10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- Necessidade de formalização contratual
 Formalização via empenho
 Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual:

Para a aquisição das mesas e cadeiras do restaurante do prédio sede, especialmente neste caso pontual, em função da substituição das existentes, a emissão de um instrumento contratual formal pode ser desnecessária. A contratação direta, via dispensa de licitação, simplifica o processo, reduzindo a burocracia e acelerando a disponibilidade da aquisição dos produtos de forma única e de curta duração.

10.2. Obrigações da Empresa

- Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre o contratante e a contratada;
- Receber a Nota de Empenho por e-mail. Confirmar, pelo mesmo meio, o recebimento, no prazo de até 24h;
- Atender aos telefones informados na proposta, no horário das 08:00 às 16:00h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto fornecido;
- Fornecer os produtos conforme especificação, marca, validade/garantia e preço propostos na fase de cotação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- Efetuar a entrega dos produtos e emitir Nota Fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na Nota de Empenho;
- Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição;
- Responsabilizar-se pela montagem dos objetos, produto, equipamento, bem ou material, quando for o caso.



TJPAPRO202404211V01



10.3. Obrigações do TJPA

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que esta possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação e em seus anexos;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em contrato;
- Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em contrato.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de entrega ou execução dos serviços

O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

A contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Ênio de Oliveira Rebouças
Matrícula: 42640
Substituta/Substituto: Jandiará Luzia Matos Pires
Matrícula: 67180

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Matrícula: 44539
Substituta/Substituto: Jandiará Luzia Matos Pires



Matrícula: 67180

12.2.3. Fiscal Administrativo

Titular: Ricardo da Silva Lacerda

Matrícula: 162302

Substituta/Substituto: Andreza Etheene Cavalcante Moura

Matrícula: 135305

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento

O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da Nota Fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023)

13.2. Acordo de Nível de Serviço (ANS)

NÃO SE APLICA

13.3. Antecipação de pagamento

NÃO SE APLICA

13.4. Cessão de crédito

NÃO SE APLICA

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Preencher somente após pesquisa de mercado validada.

14.1. Forma de seleção

Licitação

Pregão

Concorrência

Concurso

Leilão

Diálogo competitivo

Dispensa de licitação

Inexigibilidade de licitação

14.2. Forma de seleção

Eletrônica

Presencial



14.3. Modo de disputa

- Aberto
- Aberto e fechado
- Fechado e aberto
- Não se aplica

14.4. Critério

- menor preço
- melhor técnica ou conteúdo artístico
- técnica e preço
- maior retorno econômico
- maior desconto

14.5. Forma de parcelamento

- Grupo único
- Grupos
- Grupos(s) e item(ns)
- Item(ns)

Justificativa para o não parcelamento do objeto: Objeto contratado e adquirido de forma única para imediata substituição dos móveis deteriorados.

14.6. Forma de entrega ou prestação do serviço

- Integral
- Parcelado
- Continuado

14.7. Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte

Valor de referência: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). – Artigo 48, I, da Lei nº 123/2006.

Licitação

- Sim
- Não

Não sendo a licitação exclusiva, há item ou lote exclusivo?

Item/lote

- Não
- Sim

Apontar os itens/lotes exclusivos:

Justificativa para não adoção:

- Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório
- Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado na justificativa abaixo.



TJPAPRO202404211V01



Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

14.8. Exigências de habilitação

14.8.1. Habilitação técnica:

- Atestado de capacidade técnica
 Outros
Quais?

NÃO SE APLICA

14.8.2. Habilitação econômica e financeira:

NÃO SE APLICA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido** de no mínimo **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.8.3. Habilitação jurídica específica:

14.8.3.1. Consórcio

- Sim
 Não

Justificativa: O objeto a ser contratado não é considerado de alta complexidade ou vulto.

14.8.3.2. Cooperativa

- Não
 Sim



15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual utilizará como base o índice oficial:

- INPC
- IPCA
- IPCA - E
- IGP-M
- IGP-DI
- INCC
- Outros, a especificar

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1, 0 inciso XVII da IN nº 01/2023

- **Preencher somente após pesquisa de mercado validada.**

16.1. Métrica do Valor Estimado

- Mediana
- Média (padrão)
- Menor Preço

Justificativa:

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

- **Preencher somente após pesquisa de mercado validada.**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Exercício financeiro (ano atual):

Exercício financeiro 20...:

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

18.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA:

18.1.1. Será sancionada com advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.



18.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

- a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- c) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.1.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.1.4.1. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.

18.1.4.2. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e, esta apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.1.4.3. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.1.4.4. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.

18.1.4.5. Além das multas compensatórias por inexecução parcial ou total do contrato e das multas de mora estabelecidas, serão aplicadas multas por descumprimento de obrigação contratual, entre outras hipóteses, nos seguintes percentuais e condições:

- a) 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a CONTRATADA entregar o objeto com especificações incompatíveis com as exigidas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação.

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (mês/ano): 10/2024.

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 30/10/2024.

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém/PA, 05 de novembro de 2024.



Ênio de Oliveira Rebouças
Integrante Requirante

Rita de Cássia Araújo Oliveira Barata
Integrante Técnico

Ricardo da Silva Lacerda
Integrante Administrativo



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O RESTAURANTE DO PRÉDIO SEDE DO TJPA					
Item	Especificação		Quantidade (un)	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>CADEIRA NEO BANGKOLK COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM MADEIRA: Estrutura em madeira maciça de Tauari. Assento em madeira multilaminada com revestimento em courvin na cor a definir. Encosto em madeira maciça. Cadeira montada com reforço estrutural pelo sistema de cantoneira fresada. Medidas: A790 x L460 x P565mm Altura assento: 490mm Peso: 7,4 KG Peso estático suportado: 120 KG</p>		40		
02	<p>TAMPO DE MESA PADRÃO 800X800: Preenchimento em compensado sarrafeado revestido com lâmina de madeira natural, com encabeçamento em madeira maciça de tauari. Tingimento no padrão a definir.</p>		10		
03	<p>BASE SANTIAGO: Pés em em madeira multilaminadas moldado. Coluna central em madeira maciça. Pintura nos padrões a definir. Base com pés niveladores de altura. Medidas: A770mm altura com o ajuste do pé regulador.</p>		10		
Valor Total					



TJPA PRO 2024 04211V01

